



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

PROCESSO Nº 23/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Bairro Jardim Paraná, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, o procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 08/2026**, do tipo **MAIOR VALOR (LANÇE)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 002/2024 de 10 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Abertura da Sessão Ocorrerá, na sala de licitações no Município de Nobres/MT. A sessão virtual do Pregão Eletrônico, será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, no dia **10 de junho de 2026**, às **09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:40h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17h do dia 27/05/2026.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h40min do dia 10/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 10/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/>.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS, SALÁRIOS, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS, BEM COMO APOSENTADOS E PENSIONISTAS, QUANDO HOUVER, ABRANGENDO TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A CENTRALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS-SALÁRIO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS AOS SERVIDORES E A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

2.DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N° 13.709/2018

2.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

2.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

2.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

2.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

2.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

2.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

2.8. O encarregado do tratamento de dados da prefeitura poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail: administracao@nobres.mt.gov.br.

2.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da prefeitura municipal serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

2.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

nesta Lei;

d) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

3. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

3.1. A presente licitação será realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico**, de acordo com o arrimado pelo art.6º, inciso XLI; art.28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, dividida por item, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

3.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR RETORNO FINANCEIRO**, nos termos do art. 33º, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

3.4.O modo de disputa será **ABERTO**, o tempo estimado para envio de lances de 10 (dez) minutos.

3.5. Ocorrendo algum lance nos últimos 2 minutos, dos 10 minutos fixados da fase aberta, ensejará prorrogação automática de mais 2 minutos, e assim sucessivamente.

3.6.Mesmo que ocorram lances intermediários (lances que não sejam para permanecer na primeira colocação).

3.7.Dotação Orçamentária

3.7.1.As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através das seguintes dotações orçamentárias:

03.001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	16 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.1.500.0000000
--	---

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1.A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Comissão de Contratação da licitação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, via plataforma BNC, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, das 7h00min às 11h00 e das 13h00 as 17h00.

4.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três)dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da aberturado certame.

4.3.A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

4.4.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

5.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

5.2. Poderão participar deste Pregão, **as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado**, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos às condições de habilitação estabelecidas no Título IX deste instrumento convocatório.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.4. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, órgãos ou entidades da esfera Municipal, Estadual e Federal;

5.5. Que tenham sido aplicadas sanções ou declaradas inidôneas, para licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Nobres-MT, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.6. Não serão admitidas Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição em consórcio;

5.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.8. Não poderão participar DIRETA ou INDIRETAMENTE desta licitação:

5.9. As empresas que possuem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

5.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.11. O item 5.8. também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora.

5.12. Controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.13. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.14. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.15. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.16. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

5.17. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nobres/MT ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

5.18.A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DOS PRAZOS GERAIS

6.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.12. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em diasúteis.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

7.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnc.org.br.

7.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.7. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.8. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.

7.9. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Se ocorrer a desconexão a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.prefeituradenobres.mt.gov.br>.

7.12. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.13. **No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.**

7.14. A abertura da sessão pública, será conduzida pela Pregoeira e a Comissão de Contratação da licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da plataforma selecionada pela Administração.

7.15. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.16. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.17. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.18. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA** como **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2. Deverão ser anexados na plataforma, somente os documentos exigidos neste Edital.

8.3. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;

8.4. Até a abertura das propostas, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.

8.5. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.6. Após a abertura da proposta, pelo Pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

8.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

8.8. Do Preenchimento da proposta

8.8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Garantia do fabricante;

8.1.5. Descrição detalhada dos serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.9. Do preenchimento da proposta eletrônica

8.9.1. Deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES do serviço ofertado, a não inserção de especificações do serviço nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.

8.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

8.12. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

8.13. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

8.14. A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.15. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.16. Os licitantes devem respeitar o preço mínimo, estabelecidos no estudo técnico da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

Administração.

8.17. É vedada a aceitação de preços inferiores dos previstos no orçamento da Administração.

8.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso XI, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada a pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, integrante da Comissão de Contratação, mediante plataforma eletrônica.

9.2. Aberta a sessão será realizada pela Pregoeira que fará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

9.3. Fica estabelecido que o Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições, poderá deliberar e decidir sobre questões operacionais e procedimentais relacionadas ao andamento do certame, sempre observando os princípios da legalidade, isonomia, transparência e competitividade.

9.4. Incluem-se entre tais competências, quando devidamente justificadas e sem prejuízo à ampla concorrência, a análise e decisão acerca de solicitações formuladas pelos participantes, tais como prorrogação ou adequação de prazos para entrega de propostas, documentos ou demais atos inerentes ao processo licitatório.

9.5. As decisões do Agente de Contratação serão devidamente registradas nos autos do processo e divulgadas aos participantes pelos meios oficiais previstos neste edital.

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.

10.1. O Pregoeiro analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

10.2. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao agente de contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

10.3. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

10.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.

10.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.6. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

10.7. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

10.8. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.**

10.9. Para o presente certame, será adotado para o envio de lances, o **modo de disputa aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.

10.10. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10(dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

10.13. O sistema informará a proposta de melhor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.14. A comissão de contratação examinará a proposta ajustada ao lance final, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

10.15. Após, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.16. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no endereço eletrônico Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao lance vencedor, no prazo de 02 (duas) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.2. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, conforme ANEXO II.

11.2.1. Sob pena de desclassificação o licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

11.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

11.4.1. Contenha vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

11.4.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.4.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo agente de contratação durante a sessão, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Nobres/MT - www.prefeituradenobres.mt.gov.br, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

12.2.2. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n. 8.429, de 1.992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- c) Procuração válida, se for o caso;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

13.3. Documentos exigidos Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

13.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

13.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

13.9.1. Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.9.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.

13.9.3 Se a sede da empresa for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado de Mato Grosso.

13.9.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.

13.9.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

ressalva que autorize a sua aceitação (Positiva com Efeitos Negativos).

13.9.8. **ALVARA DE FUNCIONAMENTO** que contemple o comércio a exerce suas funções durante o exercício vigente, quando for o caso.

13.12. Documentos exigidos Qualificação Econômico-Financeira.

13.12.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.12.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

13.12.3. Conforme Resolução n.º 4.193 do CMN de 01/03/2013, Circular n.º 3.644/2007 do BACEN e demais normais aplicáveis, deverá ser comprovada a boa situação financeira por meio do índice que mede a solvência das instituições financeiras, denominado Índice de Basileia, de no mínimo 11% (onze por cento), que será verificado online pelo Pregoeiro, no momento da sessão, por intermédio do site <http://www3.bcb.gov.br/ifdata/>.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Documento comprobatório de **autorização de funcionamento** da Instituição financeira emitido pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

14.2. A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.2.1. O atestado deverá comprovar o percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme demonstrativo do número total servidores do Município de Nobres/MT.

14.2.2. A comprovação da porcentagem mínima poderá ser através de um único atestado ou mais, cuja soma totalize a porcentagem exigida.

14.2.3. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome e CNPJ da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado.

14.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.2.5. A instituição disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Nobres/MT.

15.10. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.11. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.3. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.4. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.5. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.6. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.7. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.8. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

17. DO CONTRATO

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. O preço contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

17.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.nobres.mt.gov.br/portaltransparencia.

18.10. Todas as informações relacionadas à Obrigação das Partes; Pagamentos; Prazos; Infrações e Penalidades, estão dispostas no Termo de Referência e/ou na minuta do contrato, todos em anexo.

19. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres - MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

SEGUINTE ANEXOS:

- a) **Anexo I** - Estudo Técnico Preliminar
- b) **Anexo II** - Termo de Referência - Especificação do Objeto;
- c) **Anexo III**- Modelo de Proposta;
- d) **Anexo IV**- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) **Anexo VI** - Modelo de declaração atendimento aos requisitos de habilitação
- f) **Anexo VII** - Modelo de declarações;
- g) **Anexo VIII** - Indicação do Representante;
- h) **Anexo IX**- Declaração Antifraude;
- i) **Anexo X** - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018;
- j) **Anexo XII**-Minuta do Contrato;

Nobres-MT, 20 de Março de 2026.

Juliane Castro Pereira
Diretor de Secretaria Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP

ANEXO AO PROCESSO E DISPONIVEL NO SITE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento as especificações para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS, SALÁRIOS, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS, BEM COMO APOSENTADOS E PENSIONISTAS, QUANDO HOUVER, ABRANGENDO TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A CENTRALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS-SALÁRIO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS AOS SERVIDORES E A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Subitem	Prazo de Execução (Meses)	Valor Mínimo Estimado
1	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco do Brasil, visando a prestação de Serviço de Gerenciamento e Processamento da Folha de Pagamento Salarial do município de Nobres/MT.	<u>Com Exclusividade:</u> Pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares, dos servidores efetivos e contratados, servidores com cargos em comissão, estagiários, e ainda, agentes políticos da Prefeitura Municipal	60	RS 1.825.587,00
		<u>Sem Exclusividade:</u> conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação e pagamento a fornecedores e prestadores de serviços.		

1.2. A folha de pagamento dos servidores ativos abrangidos no objeto do presente procedimento licitatório da Administração Municipal, no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo demonstrativo a seguir:

1.2.1. A folha de Referência do ano 2025 da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, composta por servidores ativos abrangidos no objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, os quais somaram



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

o total de remunerações na ordem de R\$ 62.591.669,42 (sessenta e dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), no ano de 2025.

1.2.2. O Município conta com aproximadamente 896 (oitocentos e noventa e seis), servidores ativos (efetivos, eletivos, contratados e comissionados), no banco de dados com remunerações que variam de acordo com o cargo/função, consoante o quadro abaixo, e mais 155 (cento e cinquenta e cinco) aposentados e pensionistas da previdência municipal (PREVINOBRES), totalizando 1.051 (um mil e cinquenta e um) ativos e inativos

1.2.3. Foi utilizado como base os valores das folhas de pagamento da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, dos últimos 12 (doze) meses, portanto o número e média remuneratória de servidores poderá sofrer variações de acordo com possíveis novas contratações, nomeações, desligamentos e exonerações.

1.2.4. Quadro Geral de Servidores do Município:

ÓRGÃO/VÍNCULO	QUANTIDADE
PREFEITURA	
COMISSIONADOS	239
CONTRATADOS	255
EFETIVOS	395
ELETIVOS	07
SUB-TOTAL	896

PREVI NOBRES	
EFETIVOS	0
COMISSIONADOS	02
CONTRATADOS	0
APOSENTADOS	122
PENCIONISTAS	28
SUB-TOTAL	155
TOTAL	1051

Fonte: Secretaria de Administração/Departamento de Recursos Humanos

1.2.5. Pirâmide Salarial – Folha Salarial Consolidada (Prefeitura+Previ):

Ord	Faixa (R\$)	Quantidade	Valor Bruto
1	Até 1.621,00	103	R\$ 161.657,07
2	De 1.621,01 à 4.863,00	605	R\$ 1.407.335,50
3	De 4.863,01 à 8.105,00	227	R\$ 998.464,38
4	De 8.105,01 à 11.347,00	95	R\$ 854.458,62
5	De 11.347,01 à 14.589,00	15	R\$ 179.663,83
6	Acima de 14.589,01	06	R\$ 111.557,52
Total Geral		896	R\$ 3.713.136,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

Fonte: Secretaria de Administração/Departamento de Recursos Humanos

1.3. Novos órgãos ou entidades que forem criados por lei, durante a vigência do contrato, passarão automaticamente a incorporá-lo. A extinção/fusão/incorporação de órgãos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, no transcorrer do contrato, não ensejará qualquer tipo de ressarcimento ao Banco.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definições constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **5 (cinco) anos** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado **por igual período**, respeitando a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O peso da folha de pagamentos no custo de gestão da administração pública é tema de destaque em âmbito nacional, especialmente devido ao impacto dos inativos e pensionistas nas contas previdenciárias e atuariais públicas. Esse cenário afeta diretamente a capacidade dos governos de arcar com déficits crescentes.

2.2. No contexto municipal, a folha de pagamentos, incluindo servidores efetivos, comissionados e temporários, constitui a maior despesa do orçamento público. Esse cenário pode comprometer a viabilidade orçamentária e limitar a capacidade de investimento em infraestrutura econômica e programas sociais.

2.3. É imprescindível que o município adote medidas que equilibrem o orçamento anual por meio da reestruturação de gastos, otimização de recursos humanos, físicos e tecnológicos, e aprimoramento na geração de receitas próprias.

2.4. Nesse contexto, a contratação de uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil visa à prestação de serviços bancários essenciais, como o processamento dos pagamentos da folha salarial dos servidores públicos ativos e inativos, pensionistas e colaboradores terceirizados, além de arrecadação de tributos e outros serviços relacionados.

2.5. A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, assegurando a transparência e a eficiência nos processos licitatórios.

2.6. A licitação atende aos princípios da administração pública, incluindo legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e economicidade. Esse modelo reforça o compromisso do município em garantir o melhor uso dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Em caráter de exclusividade:

3.1.1. Pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares, dos servidores efetivos e contratados, servidores com cargos em comissão, estagiários, e ainda, agentes políticos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

3.2. Sem caráter de exclusividade:

3.2.1. Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação; e

3.2.2. Pagamento a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3. A instituição financeira em questão deverá estar devidamente licenciada e regulamentada pelas autoridades financeiras competentes (Banco Central). Isso garante que uma instituição atenda a padrões regulatórios e de segurança.

3.4. É importante ponderar, ainda, a experiência e a consideração da instituição financeira, sendo indispensável seu histórico de prestação de serviços semelhantes para outras organizações.

3.5. A contratação da instituição financeira deve apontar objetivamente a capacidade técnica para lidar com o volume de pagamentos que a organização requer. Infere-se nesta necessidade a inclusão da infraestrutura tecnológica e de pessoal qualificado para gerenciar os pagamentos de forma eficiente e segura.

3.6. Outro aspecto muito importante diz respeito à segurança. A segurança é fundamental, uma vez que este tipo de contratação estará confiando informações financeiras de seus funcionários. Será indispensável que a certificação da instituição tenha medidas rigorosas de segurança cibernética e proteção de dados.

3.7. Importante destacar que taxas e custos serão associados aos serviços de pagamento. Isso pode incluir taxas de transação, custos de manutenção de contas e outros encargos. Mais uma vez, faz-se imprescindível a certificação de que os termos financeiros sejam transparentes.

3.8. Existe, ainda, a necessidade de disponibilidade de Canais de Atendimento. A instituição financeira deve oferecer canais de atendimento ao cliente, que sejam acessíveis e eficazes para resolver problemas ou responder a perguntas dos funcionários.

3.9. Em um aspecto mais documental, a instituição financeira deverá fornecer relatórios detalhados e ferramentas de conciliação para acompanhar e reconciliar os pagamentos.

3.10. Por fim, há necessidade de conformidade legal e fiscal da instituição financeira, sendo que esta deverá ter conformidade com todas as leis e regulamentos fiscais relevantes.

3.10.1. Com a realização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

3.11. espera formalizar contratação com instituição financeira idônea para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento de pessoal da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

3.12. A instituição contratada deverá estar autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar como instituição financeira.

3.13. A instituição contratada deverá assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo:

3.13.1. Processamento da folha de pagamento: realização do pagamento da folha salarial dos servidores, ativos e inativos, com depósitos pontuais e em conformidade com o calendário estabelecido pelo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT.





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

3.13.2. Arrecadação centralizada: gestão e centralização de receitas do a Prefeitura Municipal de Nobres/MT., com suporte para integração automatizada ao sistema financeiro municipal e disponibilização de relatórios diários detalhados.

3.13.3. Crédito consignado: concessão de crédito consignado aos servidores, oferecendo condições de mercado competitivas, com taxas de juros reduzidas e transparência na divulgação dos termos contratuais; e

3.13.4. Gestão da chave PIX: administração exclusiva da chave PIX da a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, com disponibilidade de acesso e processamento em tempo real, além de suporte técnico para a resolução de eventuais inconsistências nas transações.

3.14. Os sistemas bancários utilizados pela instituição contratada devem estar integrados às tecnologias utilizadas pelo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, de modo a possibilitar a comunicação e atualização dos dados em tempo real, conforme os padrões de interoperabilidade estabelecidos.

3.15. A contratada deve manter um suporte técnico especializado disponível durante o horário comercial, capaz de atender a demandas emergenciais e corrigir falhas operacionais em curto período de tempo.

3.16. **Dos Sistemas de Informática:**

3.16.1. A Instituição Financeira disponibilizará, sem ônus para a Administração e sem direito a ressarcimento, sistemas informatizados eficientes e seguros, capazes de se comunicarem com os softwares do município, afim de executarem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência, observadas as Regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

3.16.2. Todas as trocas de dados e informações entre a Instituição financeira e o município serão efetuadas por métodos seguros, modernos e devidamente protegidos de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

3.16.3. Os sistemas utilizados na troca de dados e informações entre a Instituição financeira e a Administração, deverão ser acessados por meio de ambiente web, linha dedicada, internet ou intranet, ou outro meio desde que aprovado pelo setor de TI do município.

3.16.4. Obrigatoriamente os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas por certificação digital e as informações deverão ser criptografadas.

3.16.5. A Instituição financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado em número adequado às necessidades do município, para lidar com as operações inerentes aos sistemas.

3.17. **Das Ocorrências Judiciais:**

3.17.1. A Instituição Financeira se compromete a atender à solicitação de informações da Prefeitura e suas entidades sobre qualquer determinação que implique débito ou bloqueio em contas do Município e de seus servidores, inclusive os provenientes de decisões judiciais e de sequestros, em até 48 horas. A solicitação será feita na pela Prefeitura através do Prefeito





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

Municipal, da Procuradoria Geral, Secretaria de Gestão Fazendária ou Secretaria de Administração, por qualquer meio idôneo e certificado, e deve ser respondida em até 48 horas.

3.17.2. Cumpridas as ordens judiciais, caberá à Administração, em caso de discordância, a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

3.18. **Créditos e Periodicidade dos Pagamentos aos Servidores:**

3.18.1. A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil- BACEN.

3.18.2. O pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas será efetuado por meio de crédito em conta salário, podendo ser analisadas outras formas de pagamento, conjuntamente, pela Instituição Financeira e a Administração.

3.18.3. A movimentação da conta salário dos servidores dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

3.18.4. A Administração estará isenta de toda e qualquer cobrança de tarifas, taxas ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado.

3.18.5. O pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas inclusive o décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido anualmente pela Administração.

3.18.6. Atualmente os servidores do município de a Prefeitura Municipal de Nobres/MT. recebem o salário no último dia útil do mês trabalhado.

3.18.7. Atualmente o décimo terceiro salário é pago em parcela única, até o dia 20 (vinte) de dezembro.

3.19. **Procedimentos e Rotinas Operacionais:**

3.19.1. A Instituição Financeira deverá mobilizar os recursos materiais e humanos necessários à adequada operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal, movimentação das contas e atendimento direto, de conformidade com o cronograma de pagamentos considerando a totalidade de servidores ativos da administração direta e indireta, aposentados e pensionistas.

3.19.2. A Administração promoverá ampla campanha de divulgação aos seus servidores, dos procedimentos a serem observados para abertura e manutenção da conta junto à Instituição Financeira contratada.

3.19.3. A Administração encaminhará à Instituição Financeira, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistemas eficientes e seguros da própria Instituição Financeira, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos dos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas.

3.19.4. A Instituição Financeira realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados anteriormente citados, informando a Administração da existência de eventuais inconsistências, até no máximo 02 (dois) dias úteis após sua recepção.

3.19.5. No caso de haver alguma inconsistência nos arquivos, a Administração emitirá novo arquivo, retificado e transmitindo nas condições já previstas, até 01 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

3.19.6. A Instituição Financeira disponibilizará imediatamente arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos aos servidores municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

3.19.7. A Instituição Financeira, a pedido da Administração, efetuará o cancelamento do pagamento a ser efetuado aos servidores ativos, devendo a solicitação ser feita até o dia útil anterior ao da liberação do arquivo de pagamento.

3.19.8. A Instituição Financeira disponibilizará à Administração, através de sistema próprio, seguro e eficiente, o mês de competência, o CPF e o nome dos servidores, possibilitando proceder aos controles necessários.

3.19.9. A Instituição Financeira deverá dispor de rotina de pagamento, para atendimento de determinações judiciais, de modo a possibilitar que o pagamento seja efetuado em conta de terceiros, inclusive em outras instituições financeiras, sem que isso implique em despesas para a Administração, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento.

3.19.10. As transferências dos recursos financeiros necessários à cobertura da conta corrente denominada “Provisão de Folha de Pagamento” sejam por transferência entre contas correntes na mesma Instituição Financeira, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, será efetuada no caso da Administração com antecedência mínima de 01 (um) dia que é realizado o pagamento dos servidores.

3.19.11. A Instituição Financeira deverá proceder ao crédito nas contas salários individuais de cada servidor em D+1 (o dia mais um) da data da ordem de pagamento efetuado pela Administração.

3.19.12. A Instituição Financeira, de comum acordo com a Administração, poderá adotar a rotina prevista no item anterior, em D+0 (no mesmo dia).

3.20. **Demais Obrigações da Contratada:**

3.20.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Do início da Prestação do Serviço e do Período de Transição da Abertura das Contas Salário:**

5.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa com aceite da contratada.

5.1.2. Caso a instituição financeira vencedora não tenha tempo hábil para operacionalização dos pagamentos conforme contratado, a instituição financeira contratada anteriormente continuará a prestar o serviço até que a vencedora tenha plenas condições de prestação dos serviços.

5.1.3. No período de transição até a abertura da totalidade das contas-salário, as transferências dos salários serão realizadas na forma atual, pela instituição financeira contratada anteriormente, respeitando sempre o prazo máximo de 30 (trinta) dias do item 5.1.1.

5.2. **Procedimento da Conta-Salário do Servidor:**

5.2.1. Abrir e manter, sem ônus para a contratante, conta salário na Instituição Financeira para os servidores ativos, inativos e pensionistas do Município, efetuando, se necessária, a coleta de dados,





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

documentos e assinaturas para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultada, a critério do servidor, a conversão da conta salário em conta corrente e também a portabilidade.

5.2.2. As contas serão abertas no local definido pela Instituição, podendo ser na agência ou não e o horário poderá observar o funcionamento das agências bancárias ou ser definido em comum acordo com Município e a Instituição.

5.2.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo a estes, em conformidade com as informações repassadas pelo Município;

5.2.4. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), no prazo estipulado em conformidade com Resolução do Banco Central do Brasil, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas.

5.2.5. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade e compliance, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente;

5.2.6. A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para a adaptação correrão por conta da contratada;

5.2.7. A instituição bancária deve oferecer aos servidores municipais todas as inovações e atualizações dos seus produtos e plataformas de atendimento, mantendo permanente assessoria especializada em educação financeira, análises e orientação de investimentos com taxas de retorno atraentes e compatíveis do mercado;

5.2.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços que serão prestados;

5.2.9. Manter atualizadas durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração Municipal, podendo ser de comum acordo entre as partes, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

5.2.11. A Prefeitura Municipal de Nobres/MT., não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores junto à instituição financeira.

5.2.12. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação;

5.2.13. A instituição financeira contratada disponibilizará a todos os beneficiários, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas para conta-salário e conta corrente, conforme Resoluções do Banco Central e também:





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

5.2.13.1. Caso seja de interesse do servidor, a instituição financeira deverá promover a abertura de contas correntes mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessária, em agência local da contratada ou conforme ajuste entre as partes.

5.2.13.2. É obrigação da contratada no momento da abertura das contas, deixar claras as condições de utilização das contas correntes, inclusive no que se referem aos pacotes de tarifas.

5.2.13.3. Fica critério dos servidores ativos a escolha pelo pacote de tarifa que melhor lhe atender, desde que seja efetuado dentro das normas vigentes.

5.2.13.4. Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, férias, 13º salário e créditos de salários suplementares mediante custo zero.

5.2.13.5. Lançar os créditos nas contas correntes referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de trabalho entre estes e a Administração.

5.2.14. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas da Instituição Financeira.

5.2.15. Os servidores devem efetuar as aberturas das contas no prazo de 30 (trinta) dias, conforme fixado no item 5.1.1.

5.2.16. Não será efetuado pagamento em cheque, todo pagamento somente será efetuado por meio de crédito em Conta Corrente, em caso de não haver a conta aberta no prazo determinado no item 5.1.1, o pagamento ficará pendente até a regularização.

5.3. **Da Outorga de Permissão de Uso/Comodato de Espaço:**

5.3.1. À instituição financeira vencedora do certame é garantida outorga de permissão de uso/comodato, não extensivo à publicidades, caso queira instalar Posto de Atendimento Eletrônico – denominado a seguir apenas de PAE, na sede da Prefeitura Municipal de _____/_____, localizada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, Paço Municipal.

5.3.2. Prazos de instalação e retirada do PAE atualmente instalado:

5.3.2.1. Caso tenha instalado, a instituição financeira atualmente contratada será notificada a desocupar o espaço onde está instalado o PAE, que não será mais utilizado.

5.3.2.2. A empresa vencedora terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, para a instalação do novo PAE, podendo ser prorrogado mediante justificativa com aceite da Prefeitura.

5.3.2.3. A instituição financeira atualmente contratada será notificada a desocupar o espaço onde está instalado o PAE no prazo máximo de 30 dias.

5.3.3. A Instituição financeira vencedora terá exclusividade de uso/comodato.

5.3.4. Todas as despesas com estrutura, reformas, equipamentos e montagem do posto de atendimento eletrônico correrão por conta da licitante vencedora.

5.3.5. Os serviços de limpeza e vigilância, caso necessários, do posto de atendimento, bem como a manutenção e os seguros dos equipamentos neles instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

5.3.6. Pelas benfeitorias realizadas pela licitante vencedora no espaço cedido não haverá, em nenhuma hipótese, ressarcimento.





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

5.4. A instituição financeira vencedora do certame deverá contratar seguro compatível com as atividades por ela desenvolvidas em cada imóvel a ser instalado o PAE.

5.5. **Da Consignação em Folha de Pagamento:**

5.5.1. A consignação em folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Nobres/MT é regida pela legislação vigente.

5.5.2. O valor mensal total referente a consignação em folha de pagamento foram distribuídos entre nos bancos listados no ETP em anexo

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das Obrigações da Contratante:

6.1.1. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores efetivos, comissionados e temporários na instituição financeira contratada;

6.1.2. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com 03 (três) dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores municipais, os relatórios com todos os dados que possibilite a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas;

6.1.3. Disponibilizar a pirâmide salarial dos servidores; e

6.1.4. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para que seja alcançado plenamente o objeto deste termo de referência.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

- 6.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado pela CONTRATADA em parcela única no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

do contrato. O valor do aporte será efetuado mediante transferência bancária em conta corrente a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

7.3. Em caso de atraso no pagamento, o banco deverá pagar à Prefeitura de Nobres/MT. multa diária de 0,33% até o vigésimo dia, e no vigésimo primeiro será aplicada uma multa de 6% sobre o valor da oferta vencedora além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento e outros normativos aplicáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE**.

8.2. Podemos apontar especificamente que a Lei nº 14.133/21 no seu art. 6º, XLI define o pregão, como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (...).

8.3. Contudo, ao nos debruçarmos sobre a doutrina especializada, entendemos que ao almejar valor acima do estabelecido, a Administração Pública, deverá se abster de fazer a interpretação restrita da nova legislação.

8.4. Verificamos, assim, que em razão do valor mínimo estabelecido ter o intuito de aumentar receita da própria Administração pela prestação do serviço realizado por instituição financeira, a mesma deve abranger a sua interpretação, utilizando, desta forma, o critério do maior lance.

8.5. Citamos a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, na obra “Licitação Pública e Contrato Administrativo”:

“O critério de julgamento maior lance deve ser utilizado nas situações em que a Administração deve receber, em razão do contrato, valores em contrapartida a algum préstimo ofertado por ela (...) deve ser utilizado nas situações que a Administração não paga; quando quem paga é o contratado. O critério de julgamento maior lance é decidido, unicamente, com base no preço”.

8.6. E, neste sentido, a escolha da modalidade pregão ampara-se na citada doutrina especializada, onde, destaca-se:

“(…) por falta de opção, não há outro caminho afora valer-se do critério do maior lance mesmo para os casos em que a modalidade não seja o leilão, desde que o interesse da Administração seja obter o maior preço”.

8.7. Ainda, vale ressaltar importante julgado da Suprema Corte de Contas – TCU, que ainda sob a égide dos normativos de licitação revogados pela Nova Lei de Licitações, entendeu que:

Acórdão TCU n.º 1940/2015 - Plenário

“(…) 9.3.2.3. Havendo interesse de a Administração Pública Federal promover prévio procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá a





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

contratante, além de franquear acesso ao certame tanto das instituições financeiras públicas como das privadas, adotar as seguintes medidas:

(...)

b) realizar licitação na modalidade pregão, prevista na Lei n.º 10.520/2001, preferencialmente sob forma eletrônica, conforme exige o artigo 4.º, § 1.º, do Decreto 5.450/2005, tendo por base critério “maior preço”, em homenagem ao princípio da eficiência, insculpido no caput do artigo 37 da Constituição Federal e da seleção proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inserto no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993;”

8.8. Desta forma, tendo em vista a observância aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública é justificável a adoção do Pregão como modalidade de licitação tendo como critério de julgamento a maior oferta.

8.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II; e

8.25. Conforme Resolução n.º 4.193 do CMN de 01/03/2013, Circular n.º 3.644/2007 do BACEN e demais normais aplicáveis, deverá ser comprovada a boa situação financeira por meio do índice que mede a solvência das instituições financeiras, denominado Índice de Basiléia, de no mínimo 11% (onze por cento), que será verificado online pelo Pregoeiro, no momento da sessão, por intermédio do site <http://www3.bcb.gov.br/ifdata/>.

Qualificação Técnica

8.26. Documento comprobatório de autorização de funcionamento da Instituição financeira emitido pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. O atestado deverá comprovar o percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme demonstrativo do número total servidores do Nobres/MT.

8.27.2. A comprovação da porcentagem mínima poderá ser através de um único atestado ou mais, cuja soma totalize a porcentagem exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Nobres/MT, 20 de março de 2026.

Leidinete Santana Pereira
Sec. Munic. Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 08/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ___/___/2026, às min.

Local: Prefeitura Municipal de Nobres

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 00x/2026, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Para o fornecimento dos serviços, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos itens é de:

Item	Especificação	Subitem	Prazo de Execução (Meses)	Valor Total
1	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco do Brasil, visando a prestação de Serviço de Gerenciamento e Processamento da Folha de Pagamento Salarial do município de Nobres/MT.	<u>Com Exclusividade:</u> Pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares, dos servidores efetivos e contratados, servidores com cargos em comissão, estagiários, e ainda, agentes políticos da Prefeitura Municipal <u>Sem Exclusividade:</u> conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação e pagamento a fornecedores e prestadores de serviços.	60	R\$ xxxxx

A empresa declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:.....

Local e data

cidade/UF, xx de xxxx de xxxx.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ATESTANTE

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, Gerencia ou gerenciou o Processamento da Folha de Pagamento Salarial do município xxxxx, na quantidade de servidores relacionados a baixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

ÓRGÃO/VÍNCULO	QUANTIDADE
COMISSIONADOS	239
CONTRATADOS	255
EFETIVOS	395
ELETIVOS	07
SUB-TOTAL	896

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF:

Atestado emitido por pessoa Jurídica Privada necessita ter firma reconhecida em cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Nobres/MT

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 00X/2026.

TIPO: MAIOR VALOR (LANÇE)

_____, (Nome da Empresa) CNPJ N°. _____, sediada na _____, n°. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 137, da Lei 14.133/2021;
- Não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, Lei 14.133/2021, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Cuiabá, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo

CPF

CNPJ/MF da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres - MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A

Prefeitura Municipal de Nobres/MT

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N°. ___/2026.

TIPO: MAIOR VALOR (LANÇE)

_____, (Nome da Empresa) CNPJ N°. _____, sediada na _____, n°. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 137, da Lei 14.133/2021;
- Não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, Lei 14.133/2021, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Nobres, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.
- Que os serviços (locação), serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório. (Exigências para todos participantes).
- não ter recebido desta Secretaria ou de qualquer outra entidade da Administração em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n. 14.133/2021 - bem como ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico N°. 004/2026.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO VIII
INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A

Prefeitura Municipal de Nobres/MT

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. ____/2026.

TIPO: MAIOR VALOR (LANÇE)

Pela presente, fica designado o Sr(a)._____, portador(a) do R.G. n. _____ e do CPF (MF)n. _____ a representar a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) n. _____, na licitação supramencionada. Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos do edital, receber a devolução dos documentos.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A

Prefeitura Municipal de Nobres/MT
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. ____/2026.
TIPO: MAIOR VALOR (LANÇE)

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no , e inscrição estadual no, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no , do CPF no , vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico SRP n. 004/2026, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “praticacolusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:

II –destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

IV – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: Data: //

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A

Prefeitura Municipal de Nobres/MT
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. ___/2026.
TIPO: MAIOR VALOR (LANÇE)

- É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidades distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassada sem decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópiado documento de identificação.
- A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
- O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres - MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura do representante legal sob carimbo
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO
Minuta do TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/202X

CONTRATO Nº 0XX/202X CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, ESTADO DE _____ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO SALARIAL DO MUNICÍPIO DE _____.

A Prefeitura Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em [endereço completo], neste ato representada por seu Prefeito, o(a) Sr(a). _____, inscrita no CPF nº ____.* **.* **-* __ e portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____* ***, residente e domiciliado na [endereço completo], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/202X e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, visando a prestação de **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO SALARIAL** do município de _____, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Nobres/MT., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Subitem	Prazo de Execução (Meses)	Valor Total
-------------	----------------------	----------------	----------------------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

1	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco do Brasil, visando a prestação de Serviço de Gerenciamento e Processamento da Folha de Pagamento Salarial do município de Nobres/MT.	<u>Com Exclusividade:</u> Pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares, dos servidores efetivos e contratados, servidores com cargos em comissão, estagiários, e ainda, agentes políticos da Prefeitura Municipal	60	R\$ xxxxxx
		<u>Sem Exclusividade:</u> conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação e pagamento a fornecedores e prestadores de serviços.		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (**cinco**) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado **por igual período**, respeitando a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Em caráter de exclusividade:

3.1.1. Pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares, dos servidores efetivos e contratados, servidores com cargos em comissão, estagiários, e ainda, agentes políticos do Prefeitura Municipal de Nobres/MT..

3.2. Sem caráter de exclusividade:

- 3.2.1. Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação; e
- 3.2.2. Pagamento a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3. A instituição financeira em questão deverá estar devidamente licenciada e regulamentada pelas autoridades financeiras competentes (Banco Central). Isso garante que uma instituição atenda a padrões regulatórios e de segurança.

3.4. Outro aspecto muito importante diz respeito à segurança. A segurança é fundamental, uma vez que este tipo de contratação estará confiando informações financeiras de seus funcionários.





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

Será indispensável que a certificação da instituição tenha medidas rigorosas de segurança cibernética e proteção de dados.

3.5. Importante destacar que taxas e custos serão associados aos serviços de pagamento. Isso pode incluir taxas de transação, custos de manutenção de contas e outros encargos. Mais uma vez, faz-se imprescindível a certificação de que os termos financeiros sejam transparentes.

3.6. Existe, ainda, a necessidade de disponibilidade de Canais de Atendimento. A instituição financeira deve oferecer canais de atendimento ao cliente, que sejam acessíveis e eficazes para resolver problemas ou responder a perguntas dos funcionários.

3.7. Em um aspecto mais documental, a instituição financeira deverá fornecer relatórios detalhados e ferramentas de conciliação para acompanhar e reconciliar os pagamentos.

3.8. Por fim, há necessidade de conformidade legal e fiscal da instituição financeira, sendo que esta deverá ter conformidade com todas as leis e regulamentos fiscais relevantes.

3.9. A instituição contratada deverá assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Contrato, compreendendo:

3.9.1. Processamento da folha de pagamento: realização do pagamento da folha salarial dos servidores, ativos e inativos, com depósitos pontuais e em conformidade com o calendário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

3.9.2. Arrecadação centralizada: gestão e centralização de receitas do Prefeitura Municipal de Nobres/MT., com suporte para integração automatizada ao sistema financeiro municipal e disponibilização de relatórios diários detalhados.

3.9.3. Crédito consignado: concessão de crédito consignado aos servidores, oferecendo condições de mercado competitivas, com taxas de juros reduzidas e transparência na divulgação dos termos contratuais; e

3.9.4. Gestão da chave PIX: administração exclusiva da chave PIX da Prefeitura Municipal de Nobres/MT., com disponibilidade de acesso e processamento em tempo real, além de suporte técnico para a resolução de eventuais inconsistências nas transações.

3.10. Os sistemas bancários utilizados pela instituição contratada devem estar integrados às tecnologias utilizadas pelo Prefeitura Municipal de Nobres/MT., de modo a possibilitar a comunicação e atualização dos dados em tempo real, conforme os padrões de interoperabilidade estabelecidos.

3.11. A contratada deve manter um suporte técnico especializado disponível durante o horário comercial, capaz de atender a demandas emergenciais e corrigir falhas operacionais em curto período de tempo.

3.12. **Dos Sistemas de Informática:**

3.12.1. A Instituição Financeira disponibilizará, sem ônus para a Administração e sem direito a ressarcimento, sistemas informatizados eficientes e seguros, capazes de se comunicarem com os softwares do município, afim de executarem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste contrato, observadas as Regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

3.12.2. Todas as trocas de dados e informações entre a Instituição financeira e o município serão efetuadas por métodos seguros, modernos e devidamente protegidos de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

3.12.3. Os sistemas utilizados na troca de dados e informações entre a Instituição financeira e a Administração, deverão ser acessados por meio de ambiente web, linha dedicada, internet ou intranet, ou outro meio desde que aprovado pelo setor de TI do município.

3.12.4. Obrigatoriamente os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas por certificação digital e as informações deverão ser criptografadas.

3.12.5. A Instituição financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado em número adequado às necessidades do município, para lidar com as operações inerentes aos sistemas.

3.13. Das Ocorrências Judiciais:

3.13.1. A Instituição Financeira se compromete a atender à solicitação de informações da Prefeitura e suas entidades sobre qualquer determinação que implique débito ou bloqueio em contas do Município e de seus servidores, inclusive os provenientes de decisões judiciais e de sequestros, em até 48 horas. A solicitação será feita na pela Prefeitura através do Prefeito Municipal, da Procuradoria Geral, Secretaria de Gestão Fazendária ou Secretaria de Administração, por qualquer meio idôneo e certificado, e deve ser respondida em até 48 horas.

3.13.2. Cumpridas as ordens judiciais, caberá à Administração, em caso de discordância, a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

3.14. Créditos e Periodicidade dos Pagamentos aos Servidores:

3.14.1. A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil- BACEN.

3.14.2. O pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas será efetuado por meio de crédito em conta salário, podendo ser analisadas outras formas de pagamento, conjuntamente, pela Instituição Financeira e a Administração.

3.14.3. A movimentação da conta salário dos servidores dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

3.14.4. A Administração estará isenta de toda e qualquer cobrança de tarifas, taxas ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado.

3.14.5. O pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas inclusive o décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido anualmente pela Administração.

3.15. Procedimentos e Rotinas Operacionais:

3.15.1. A Instituição Financeira deverá mobilizar os recursos materiais e humanos necessários à adequada operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal, movimentação das contas e atendimento direto, de conformidade com o cronograma de pagamentos considerando a totalidade de servidores ativos da administração direta e indireta, aposentados e pensionistas.

3.15.2. A Administração promoverá ampla campanha de divulgação aos seus servidores, dos procedimentos a serem observados para abertura e manutenção da conta junto à Instituição Financeira contratada.





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

3.15.3. A Administração encaminhará à Instituição Financeira, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistemas eficientes e seguros da própria Instituição Financeira, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos dos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas.

3.15.4. A Instituição Financeira realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados anteriormente citados, informando a Administração da existência de eventuais inconsistências, até no máximo 02 (dois) dias úteis após sua recepção.

3.15.5. No caso de haver alguma inconsistência nos arquivos, a Administração emitirá novo arquivo, retificado e transmitindo nas condições já previstas, até 01 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

3.15.6. A Instituição Financeira disponibilizará imediatamente arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos aos servidores municipais.

3.15.7. A Instituição Financeira, a pedido da Administração, efetuará o cancelamento do pagamento a ser efetuado aos servidores ativos, devendo a solicitação ser feita até o dia útil anterior ao da liberação do arquivo de pagamento.

3.15.8. A Instituição Financeira disponibilizará à Administração, através de sistema próprio, seguro e eficiente, o mês de competência, o CPF e o nome dos servidores, possibilitando proceder aos controles necessários.

3.15.9. A Instituição Financeira deverá dispor de rotina de pagamento, para atendimento de determinações judiciais, de modo a possibilitar que o pagamento seja efetuado em conta de terceiros, inclusive em outras instituições financeiras, sem que isso implique em despesas para à Administração, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento.

3.15.10. As transferências dos recursos financeiros necessários à cobertura da conta corrente denominada “Provisão de Folha de Pagamento” sejam por transferência entre contas correntes na mesma Instituição Financeira, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, será efetuada no caso da Administração com antecedência mínima de 01 (um) dia que é realizado o pagamento dos servidores.

3.15.11. A Instituição Financeira deverá proceder ao crédito nas contas salários individuais de cada servidor em D+1 (o dia mais um) da data da ordem de pagamento efetuado pela Administração.

3.15.12. A Instituição Financeira, de comum acordo com a Administração, poderá adotar a rotina prevista no item anterior, em D+0 (no mesmo dia).

3.16. Demais Obrigações da Contratada:

3.16.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.17. Do início da Prestação do Serviço e do Período de Transição da Abertura das Conas Salário:

3.17.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa com aceite da contratada.





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

3.17.2. Caso a instituição financeira vencedora não tenha tempo hábil para operacionalização dos pagamentos conforme contratado, a instituição financeira contratada anteriormente continuará a prestar o serviço até que a vencedora tenha plenas condições de prestação dos serviços.

3.17.3. No período de transição até a abertura da totalidade das contas-salário, as transferências dos salários serão realizadas na forma atual, pela instituição financeira contratada anteriormente, respeitando sempre o prazo máximo de 30 (trinta) dias do item 3.17.1.1.

3.18. Procedimento da Conta-Salário do Servidor:

3.18.1. Abrir e manter, sem ônus para a contratante, conta salário na Instituição Financeira para os servidores ativos, inativos e pensionistas do Município, efetuando, se necessária, a coleta de dados, documentos e assinaturas para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultada, a critério do servidor, a conversão da conta salário em conta corrente e também a portabilidade.

3.18.2. As contas serão abertas no local definido pela Instituição, podendo ser na agência ou não e o horário poderá observar o funcionamento das agências bancárias ou ser definido em comum acordo com Município e a Instituição.

3.18.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo a estes, em conformidade com as informações repassadas pelo Município;

3.18.4. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), no prazo estipulado em conformidade com Resolução do Banco Central do Brasil, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas.

3.18.5. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade e compliance, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente;

3.18.6. A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para a adaptação correrão por conta da contratada;

3.18.7. A instituição bancária deve oferecer aos servidores municipais todas as inovações e atualizações dos seus produtos e plataformas de atendimento, mantendo permanente assessoria especializada em educação financeira, análises e orientação de investimentos com taxas de retorno atraentes e compatíveis do mercado;

3.18.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços que serão prestados;

3.18.9. Manter atualizadas durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.18.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração Municipal, podendo ser de comum acordo entre as partes, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

3.18.11. O Município de Nobres/MT, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores junto à instituição financeira.

3.18.12. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação;

3.18.13. A instituição financeira contratada disponibilizará a todos os beneficiários, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas para conta-salário e conta corrente, conforme Resoluções do Banco Central e também:

3.18.13.1. Caso seja de interesse do servidor, a instituição financeira deverá promover a abertura de contas correntes mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessária, em agência local da contratada ou conforme ajuste entre as partes.

3.18.14. É obrigação da contratada no momento da abertura das contas, deixar claras as condições de utilização das contas correntes, inclusive no que se referem aos pacotes de tarifas.

3.18.15. Fica critério dos servidores ativos a escolha pelo pacote de tarifa que melhor lhe atender, desde que seja efetuado dentro das normas vigentes.

3.18.16. Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, férias, 13º salário e créditos de salários suplementares mediante custo zero.

3.18.17. Lançar os créditos nas contas correntes referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de trabalho entre estes e a Administração.

3.18.18. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas da Instituição Financeira.

3.18.19. Os servidores devem efetuar as aberturas das contas no prazo de 30 (trinta) dias, conforme fixado no item 3.17.1.

3.18.20. Não será efetuado pagamento em cheque, todo pagamento somente será efetuado por meio de crédito em Conta Corrente, em caso de não haver a conta aberta no prazo determinado no item 3.17.1, o pagamento ficará pendente até a regularização.

3.19. Da Outorga de Permissão de Uso/Comodato de Espaço:

3.19.1. À instituição financeira vencedora do certame é garantida outorga de permissão de uso/comodato, não extensivo à publicidades, caso queira instalar Posto de Atendimento Eletrônico – denominado a seguir apenas de PAE, na sede da Prefeitura Municipal de _____/_____, localizada na Av., Paço Municipal, n. – CEP: xxxxx.

3.19.2. Prazos de instalação e retirada do PAE atualmente instalado:

3.19.2.1. Caso tenha instalado, a instituição financeira atualmente contratada será notificada a desocupar o espaço onde está instalado o PAE, que não será mais utilizado.

3.19.2.2. A empresa vencedora terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, para a instalação do novo PAE, podendo ser prorrogado mediante justificativa com aceite da Prefeitura.

3.19.2.3. A instituição financeira atualmente contratada será notificada a desocupar o espaço onde está instalado o PAE no prazo máximo de 30 dias.

3.19.2.4. Os locais disponibilizados constam deste Termo de Contrato - Apêndice B - Dos espaços da Administração Pública garantida a exploração de acordo com os itens 3.19.2.1. e 3.19.3.2.





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

8.25.1. 3.19.2.5. A Instituição financeira vencedora terá exclusividade de uso/comodato conforme Apêndice B.

3.19.3. Todas as despesas com estrutura, reformas, equipamentos e montagem do posto de atendimento eletrônico correrão por conta da licitante vencedora.

3.19.4. Os serviços de limpeza e vigilância, caso necessários, do posto de atendimento, bem como a manutenção e os seguros dos equipamentos neles instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

3.19.5. Pelas benfeitorias realizadas pela licitante vencedora no espaço cedido não haverá, em nenhuma hipótese, ressarcimento.

3.19.6. A instituição financeira contratada deverá contratar seguro compatível com as atividades por ela desenvolvidas em cada imóvel a ser instalado o PAE.

3.20. Da Consignação em Folha de Pagamento:

3.20.2. O valor mensal total (referência _____/_____) descontado em folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Nobres/MT referente a consignação em folha de pagamento foram distribuídos entre os bancos listados abaixo:

3.20.3. Demonstrativo de Descontos Consignados por Instituição:

3.20.4. Atualmente, a empresa credenciada pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT para gerenciamento operacionalização e controle de sistema eletrônico de margem consignável é a _____.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado pela CONTRATADA em parcela única no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato. O valor do aporte será efetuado mediante transferência bancária em conta corrente a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

6.2. Em caso de atraso no pagamento, o banco deverá pagar à Prefeitura de Nobres/MT multa diária de 0,33% até o vigésimo dia, e no vigésimo primeiro será aplicada uma multa de 6% sobre o valor da oferta vencedora além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento e outros normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

7.1. Considerando tratar de contrato de geração de receita, e ainda, que a receita gerada será paga uma única vez, no primeiro mês da execução do objeto, não há que se falar em reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores efetivos, comissionados e temporários na instituição financeira contratada;

8.1.2. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com 03 (três) dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores municipais, os relatórios com todos os dados que possibilite a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas;

8.1.3. Disponibilizar a pirâmide salarial dos servidores, conforme **Apêndice A**;

8.1.4. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para que seja alcançado plenamente o objeto deste termo de contrato;

8.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.7. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.13. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos; e

8.1.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Efetuar o pagamento do valor arrematado na licitação, nas condições estabelecidas na cláusula sexta deste Termo de Contrato;

9.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no





Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Município-UF, XX de XXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO(A) MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º XX.XXX.XXX/XXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br